



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”
2013/2016

PORTARIA N.º 037, de 13 de junho de 2013.

Dispõe sobre Designação de Leiloeiro e equipe de Apoio para integrar Procedimento Administrativo de Alienação de Bens Móveis Inservíveis do Município de Francisco Badaró, por meio da modalidade de licitação – Leilão 001/2013.

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró, do Estado de Minas Gerais, o Senhor, ANTÔNIO SÉRGIO MENDES, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, que o Município de Francisco Badaró possui vários veículos considerados inservíveis;

CONSIDERANDO, que já houve avaliação dos bens por meio de comissão especial;

CONSIDERANDO, finalmente o texto do artigo 53 da Lei 8.666/1993 vebis:

Art. 53. O leilão pode ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente.

§ 1º Todo bem a ser leiloado será previamente avaliado pela Administração para fixação do preço mínimo de arrematação.

§ 2º Os bens arrematados serão pagos à vista ou no percentual estabelecido no edital, não inferior a 5% (cinco por cento) e, após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do leilão, imediatamente entregues ao arrematante, o qual se obrigará ao pagamento do restante no prazo estipulado no edital de convocação, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.

§ 3º O edital de leilão deve ser amplamente divulgado, principalmente no município em que se vai realizar.

§ 3º Nos leilões internacionais, o pagamento da parcela à vista poderá ser feito em até vinte e quatro horas.

§ 4º O edital de leilão deve ser amplamente divulgado, principalmente no município em que se realizará.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo do Município de Francisco Badaró, o Sr. Fábio Ramalho Siqueira, para exercer as funções de Leiloeiro no Leilão 001/2013.

Art. 2º - Designar como equipe de Apoio ao Leilão 001/2013 os servidores públicos, Sra. Adriana Lacerda de Lacerda, Sr. Adilson de Souza Passos e a Sra. Ana de Lourdes Ferreira de Souza Paula.



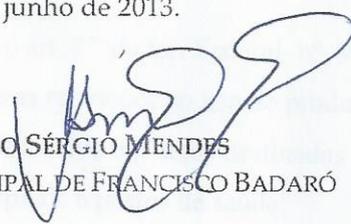
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro todas as decisões referentes a verificação e ordenação dos lances no decorrer do processo administrativo de licitação – Leilão 001/2013, nos termos da Lei 8666/1993.

Art. 4º - A função de Leiloeiro designada por esta portaria não acarretará ônus para o Município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró, 13 de junho de 2013.


ANTONIO SÉRGIO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

RESOLVE:

Art. 1º - O processo de licitação de Trabalho em nome de Empresa com Repartição Pública e Unidades Públicas de Saúde será regido pelo edital anexo anexado para este fim "REGULAMENTO".

Art. 2º - A fim de cumprir o F. nº 177 de Lei nº 12.247/2010, o Conselho Municipal de Administração (CMA) de Francisco Badaró é composto pelos seguintes membros:

1. MARIA CRISTINA VIDANA RAMALHO - Titular
2. CLAUDIO VANDERLEY DE ARAUJO - Titular
3. RENEE DOS ANJOS COSTA - Titular
4. KATIA NIVEA COSTA MACHADO SILVA - Titular
5. EMILIO CARLOS AVILA DE PAIVA - Titular
6. VIVIAN PALOMA FERNANDES COLLETTI - Titular